



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

CONTROLADORIA INTERNA

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 033/2025**

**Processo n° 29/2025**  
**Dispensa de Licitação n° 05/2025**

**EMENTA:** Parecer. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de inseminação em animais.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria n° 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo n° 29/2025, Contratação Direta por Dispensa de Licitação de n° 05/2025, para contratação de pessoa física para prestação de serviços de inseminação em animais.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Samuel Rosa Santos.

Considerando adequação do processo em Contratação Direta por Dispensa de Licitação, visto o baixo valor contratual, observando o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei de n° 14.133/2021, que afirma que a licitação se torna dispensável em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras que não se enquadrem como obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando adequação do processo por empreitada por preço global, visto a vedação de parcelamento indevido de objeto contratual, sendo a contratação única, global e indivisível.

Considerando a comprovação de capacidade técnica do contratado para a execução do objeto, bem como observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes, além da compatibilidade do valor com os praticados no mercado, viabilizando, destarte, a contratação de pessoa física.

Após análise e conferência dos documentos abaixo listados:



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## CONTROLADORIA INTERNA

- Documentos de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – adequado;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos – adequado;
- Termo de Referência (TR) – adequado;
- Relatório de Cotação de Serviços de inseminador e Orçamento do fornecedor Elizio José de Souza – adequados;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do processo de contratação direta – adequados;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa – adequada;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pelos contador e prefeito municipais – adequadas;
- Solicitação de confirmação de recurso financeiro e Declaração de Programação Financeira, esta expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de nº 2.083/25, nomeando agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio – adequada;
- Processo de Dispensa de Licitação com documentos comprobatórios quanto à regularidade e à qualificação técnica do fornecedor Elizio José de Souza – adequado;
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada;
- Termo de Autorização da Autoridade Competente – adequado.

E considerando que esta Controladoria não possui competência técnica específica na área de inseminação artificial em bovinos, limitando-se à análise da conformidade legal e procedimental da contratação.

Sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, garantindo, destarte, a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG e por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, observando-se a publicidade, os prazos e demais normativas inerentes à matéria.

É o parecer.

Teixeiras, 24 de abril de 2025.

  
JULIZETE APARECIDA DA SILVA  
Controladora Interna Matr. 3331  
Portaria 1.927/2024